

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br

LEI Nº 416/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 6.262.088,53 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ponto Chique, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.262.088,53 (seis milhões e duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.02.10.301.0010.3020 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades de Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	603	2621003210	347.906,00
05.01.02.10.301.0010.3020 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades de Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	604	2621000000	690.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903000 - Material de Consumo	605	2621000000	100.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	606	2621003210	232.000,00
06.01.03.12.361.0016.2048 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	607	2540001070	146.983,32
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	608	2621000000	100.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903000 - Material de Consumo	609	2600003110	96.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	610	2600003110	80.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	611	2600003110	420.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	612	2600003130	168.000,00
05.01.02.10.301.0010.2036 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	614	2600003130	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br

08.01.01.20.122.0002.3037 - Equipamentos para Sec. Agricultura, Abastecimento e D. Econômico			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	615	2710003220	100.000,00
08.01.01.20.122.0002.3037 - Equipamentos para Sec. Agricultura, Abastecimento e D. Econômico			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	616	2710003210	293.368,00
06.01.03.12.361.0016.3032 - Aquisição de Veículos para o Transporte de Estudantes			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	618	2571000000	1.125.705,47
06.01.03.12.361.0016.3034 - Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	619	2571000000	150.000,00
06.01.03.12.361.0016.3035 - Construção/Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental			
44905100 - Obras e Instalações	620	2571000000	774.208,00
06.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção Programa Municipal de Transporte de Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	621	2576010000	230.366,32
09.02.02.08.245.0005.2062 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	622	2665000000	19.501,82
11.01.01.15.451.0022.3064 - Pav Asfáltica/Canaleta, Meio Fio, Sargeta Calçamento de Vias Públicas			
44905100 - Obras e Instalações	623	2706003110	447.000,00
09.04.01.16.482.0024.2071 - Investimentos em Ações Habitacionais			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	624	2700000000	504.201,20
06.01.02.12.365.0019.3029 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Infantil			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	625	2550000000	38.000,00
06.01.03.12.361.0016.3034 - Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	626	2550000000	48.848,40

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 6.262.088,53 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 02 de março de 2026.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal